

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2026



Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe conferem o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea I, do Regimento Interno, e o art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam a servidora Lílian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil, designada para exercer a função de agente de contratação, e a servidora Rosângela dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Parlamentar, designada como agente de contratação substituto, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Caberão ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

§ 1º Compete, ainda, ao agente de contratação:

I- conduzir as sessões públicas realizadas no âmbito dos processos licitatórios;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- verificar e julgar as condições de habilitação;

V- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI- promover diligências com relação aos documentos de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- indicar o vencedor do certame;

IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos do art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar;

II- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar;

III- Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno.

§ 1º Ficam designados membros suplentes da comissão de contratação:

I- Adailto Silvano de Oliveira, Diretor de Comunicação;



II- Weverthon Henrique Souza da Silva, Diretor de Compras e Licitação.

§ 2º O presidente da comissão será escolhido dentre os servidores efetivos, ao qual compete a coordenação dos trabalhos.

Art. 4º À comissão de contratação cabe:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições mencionadas no art. 2º, desta Portaria, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a esta modalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão de contratação substituir o agente de contratação, na forma prevista no inciso I, do art. 4º, desta Portaria, os seus membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º O agente de contratação e a comissão de contratação, se for o caso, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 6º O agente de contratação ou o pregoeiro será também auxiliado por equipe de apoio, composta pelos servidores efetivos:

I- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar, e

II- Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar.

Art. 7º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada membro substituto da equipe de apoio.

Art. 8º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada para exercer a função de fiscal de contrato, que tem como competência fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, especialmente:

I- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II- receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III- conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

IV- determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

V- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VI- manifestar, por meio de alertas e ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII- formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

IX- em caso de descumprimento contratual e ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a

sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

X- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XI- propor a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII- requerer das empresas testes, exames, ensaios, amostras, quando necessários, para promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 9º Fica o servidor Adailto Silvano de Oliveira, Diretor de Comunicação, designado para exercer a função de gestor de contrato, que tem como competência administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, especialmente:

I- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;

II- manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

III- revisar os termos das minutas dos contratos e dos demais instrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG e encaminhá-los para assinatura das partes, exigindo da contratada o cumprimento de condições para celebração de tal ato, quando for o caso;

IV- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio econômico-financeiro, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas e recomendar à autoridade superior a adoção daquelas que ultrapassem a sua competência;

VII- providenciar junto ao setor competente a inserção dos dados referentes contratos e demais instrumentos firmados pelo Câmara Municipal de Indianópolis-MG no sistema de contratos e convênios;

VII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 10. Ficam a servidora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Oficial de Apoio Parlamentar, designada fiscal de contrato substituto, e a servidora Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar, designada gestora de contrato substituto.

Art. 11. Fica adotada, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no que couber, a regulamentação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, feita pelo Poder Executivo, por meio do Decreto n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:5B1A8C8B



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/01/2026. Edição 4188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREGÃO° 1/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas de Identificação

Processo Administrativo: 9/2026

Setor Requisitante: Mesa Diretora

Órgão: Câmara Municipal de Indianópolis – MG

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, com todas as manutenções e documentação por conta da contratada.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Indianópolis – MG necessita de veículo automotor para atendimento contínuo das atividades administrativas, institucionais e de representação oficial do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que **a Câmara possui veículo próprio**, contudo, **o mesmo não atende integralmente às demandas existentes**, seja por limitações de disponibilidade, características técnicas e/ou necessidade de uso simultâneo em agendas institucionais, administrativas e operacionais.

Dessa forma, torna-se imprescindível a disponibilização de veículo adequado para:

- Deslocamentos oficiais de vereadores e servidores;
- Cumprimento de agendas institucionais e protocolares;
- Apoio às atividades administrativas e de fiscalização.

A aquisição de veículo próprio mostra-se desvantajosa em razão do elevado custo inicial, da depreciação do bem, das despesas recorrentes com manutenção, seguro, IPVA, licenciamento e da necessidade de gestão de frota. Assim, a locação mensal revela-se a alternativa mais eficiente e econômica ao interesse público.

O veículo ficará à disposição exclusiva da Câmara Municipal durante toda a vigência contratual.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

- _ A futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- _ Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível;
- _ Disponibilizar 01 (um) veículo tipo **sedã executivo**, com **transmissão automática**;
- _ Ano/modelo compatível com padrão executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- _ Quilometragem **mensal ilimitada**;
- _ Veículo em perfeitas condições de uso e conservação;
- _ Manutenções preventivas e corretivas inclusas;
- _ Troca de pneus e peças de desgaste natural;
- _ Seguro total;
- _ IPVA, licenciamento e demais tributos veiculares por conta da contratada;
- _ Veículo com, no máximo, 01 (um) ano de uso, admitindo-se, preferencialmente, veículo zero quilômetro (0 km);
- _ Substituição do veículo em caso de pane, sinistro ou manutenção prolongada;
- _ Assistência técnica e suporte operacional;
- _ Disponibilidade integral do veículo à Câmara Municipal.

4. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas em locação de veículos, visando identificar soluções compatíveis com a necessidade da Administração (sedã executivo automático, com **quilometragem mensal ilimitada**, com manutenção e documentação por conta da contratada).

Foram coletadas as seguintes referências de preços (pesquisa de preços anexada ao processo):

Item	Empresa	Prazo	Valor Mensal	Valor Total
01	LOCALIZA	11 meses	R\$ 10.205,46	R\$ 112.260,00
02	MOVIDA	11 meses	R\$ 13.705,23	R\$ 150.757,55
03	AUTO CENTER RH	12 meses	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
04	VISTA ALUGUEL DE CARROS	12 meses	R\$ 9.570,00	R\$ 114.840,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Constatou-se a existência de fornecedores aptos no mercado, não havendo indícios de restrição relevante à competitividade.

Observou-se que os valores variam conforme:

- Modelo/ano do veículo disponibilizado;
- Condições contratuais (proteções, franquias, substituição, assistência);
- Política comercial de cada locadora.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo:

- Manutenções preventivas e corretivas;
- Troca de pneus e peças de desgaste natural;
- Seguro total;
- IPVA, licenciamento e taxas;
- Substituição temporária do veículo quando necessário;
- Assistência técnica.

Trata-se da alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa em comparação à aquisição própria de veículo.

6. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

- 01 (um) veículo tipo sedã executivo automático;
- Prazo inicial estimado: 12 (onze) meses.

A quantidade foi definida com base na demanda permanente da Câmara Municipal e na insuficiência do veículo próprio existente para atendimento integral das demandas.

Ressalta-se que, havendo interesse da Câmara Municipal, poderá ser avaliada a prorrogação/adição de prazo (aditamento), conforme conveniência e oportunidade da Administração e observância da legislação aplicável.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Com base nas referências de preços coletadas (Localiza, Moviada, Auto Center RH e Vista Aluguel de Carros), para o prazo de **12 (onze) meses**, apurou-se:

- **Média mensal** das cotações: **R\$ 11.120,17**;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- **Média global (12 meses): R\$ 133.442,04.**

Para fins de planejamento orçamentário e definição do valor estimado da contratação, adota-se valor arredondado e compatível com a média de mercado, preservando margem para variações operacionais:

- **Valor estimado mensal: R\$ 11.200,00**
- **Valor estimado global (12 meses): R\$ 134.400,00**

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

O objeto não comporta parcelamento, por se tratar de solução indivisível, consistente na locação de um único veículo com características específicas e disponibilidade integral.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes vigentes ou previstas que impactem a presente contratação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento institucional.

11. Resultados Pretendidos

- _ Garantia de mobilidade institucional adequada;
- _ Redução de custos com frota própria;
- _ Previsibilidade orçamentária;
- _ Eficiência administrativa;
- _ Disponibilidade contínua de veículo em padrão executivo.

12. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

- _ Previsão orçamentária específica;
- _ Definição do gestor e fiscal do contrato;
- _ Elaboração do Termo de Referência;
- _ Verificação da regularidade jurídica e fiscal da futura contratada.

13. Possíveis Impactos Ambientais e Tratamentos

A contratação não gera impactos ambientais significativos. A locação de veículo moderno contribui para maior eficiência energética e menores emissões em comparação a frota própria antiga.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



14. Declaração de Viabilidade

Com base nos elementos técnicos, econômicos e operacionais levantados, declara-se viável a contratação de pessoa jurídica para locação mensal de veículo sedã executivo automático, com quilometragem mensal ilimitada, atendendo ao interesse público.

15. Anexos

- _ Cotações de mercado (Localiza, Movida, Auto Centre RH e Vista Aluguel de Carros);
- _ Demais documentos pertinentes.

Indianópolis 15 de janeiro de 2026.


Weverthon Henrique Souza da Silva
Diretor Adm. de Compras e Licitação



Home > Escolha sua opção > Preço total: R\$150

Deixe sua reserva ainda mais completa

Adicione pacotes e serviços adicionais opcionais

Carbon Free [Ver detalhes](#) **R\$ 1,00 / dia**

Quantos KM pretende rodar por mês?

Quanto mais quilômetros rodados, mais opções disponíveis

Franquia de KM mensal [Ver detalhes](#) **R\$ 200,00 / dia** **5.000 KM**

Proteções

Para você ter uma proteção máxima, a Movida tem o melhor seguro de condutor Indico

PROTEÇÃO BÁSICA [Ver detalhes](#) **R\$ 20,00 / dia**

PROTEÇÃO PADRÃO [Ver detalhes](#) **R\$ 30,00 / dia**

PROTEÇÃO COMPLETA [Ver detalhes](#) **R\$ 55,95 / dia**

Serviços adicionais

Adicione outros serviços de possibilidades da Movida

Locação Jovem - Todos os Grupos [Ver detalhes](#) **R\$ 38,95 / dia**

Acessórios

Complete sua reserva com acessórios que podem ser usados para sua viagem

Cadeira de Bebê - RAC [Ver detalhes](#) **R\$ 39,90 / dia**

Booster - Assento p/ crianças - RAC [Ver detalhes](#) **R\$ 39,90 / dia**

Bebê Conforto - RAC [Ver detalhes](#) **R\$ 39,90 / dia**

SUA RESERVA



GRUPO HY - SUV premium automático
Jeep Compass 1.8, 16V, Gasolina, 4 portas, Câmbio Automático, 165 km/h
Franquia de 5.000 Km/mês
Valor médio: R\$ 3,30

TOTAL DE DIÁRIAS **332**

ITINERÁRIO

Retirada [Editar](#)
Loja Uberlândia aeroporto

22/02/2026 **10:00:00H**

Devolução [Editar](#)
Loja Uberlândia aeroporto

21/02/2026 **10:00:00H**

Valor Total Previsto [Ver detalhes](#)

R\$ 150.757,55

Continuar



AUTO CENTER RH

CNPJ: 40.178.091/0001-74
INSCR. EST: 003.925.605.00-56
RUA: VALDIVINO JOSE RAFAEL Nº70



PROPOSTA

QTD.	VEICULO	PRAZO (MENSAL)	VALOR MENSAL	KM EXEDENTE	PNEUS	VEICULO RESERVA
01	COROLLA SEDAN GR-SPORT	12	11.000,00	ILIMITADO	SEM CUSTO	30 DIAS


COBERTURA -PROTEÇÃO

<u>DANOS MATERIAS</u>	<u>400.000,00</u>
<u>DANOS CORPORAIS</u>	<u>400.000,00</u>
<u>DANOS MORAIS E ESTETICOS</u>	<u>60.000,00</u>
<u>MORTE</u>	<u>30.000,00</u>
<u>INVALIDEZ PERMANENTE</u>	<u>30.000,00</u>
<u>GASTOS COM DEFESA</u>	<u>40.000,00</u>

FATURAMENTO

DISPONIBILIDADE + 30 DIAS

Essa proposta e valida por um período de 30 dias.



AUTO CENTER RH

40.178.091/0001-74

AUTO CENTER RH EIRELI

RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70

B. CENTRO CEP: 38400-000

INDIANOPOLIS - MG

CLIENTE: INDIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF: 21.246.764/0001-31
CONTATO: VETO
DATA: 26/12/2025

CONSULTOR
NOME: ROSEMEIRE F.RIBEIRO
TELEFONE: 34-99976-6888
E-MAIL: 3380

VALOR	PREÇO PÚBLICO	FRANQUIA KM (MENSAL)	PRAZO (MESES)	VALOR (MENSAL)	KM EXC.	PNEUS		VEÍCULO RESERVA		
						TIPO DE CONTRATO	QTDE	QTD	LIMITE DE DIAS	GRUPO
	R\$ 191.320,00	6000	12	R\$ 9.570,00	R\$ 0,74	Por QTDE	2,00	1	30	C

PROTEÇÃO

R\$ 100.000,00
R\$ 100.000,00

pagar taxa
igiente à época do evento

LIMITE DE RESPONSABILIDADES

PERDA PARCIAL 10%
PERDA TOTAL 20%

FATURAMENTO

DISPONIBILIDADE + 15 DIAS

[Clique aqui](#) e veja o comparativo entre as aç

RAIS

a por um período de 10 (dez) dias, estando sujeita a modificação sempre que houver variação do preço público dos veículos e taxa Selic entre a data da proposta e a data do faturamento do veículo por parte da montadora.

o contrato preliminar sujeito a condições gerais do contrato de frota/assinatura e/ou contrato de aluguel de carros registrado sobre o n° 70307 perante o tabelionato de protesto títulos e documentos e registro de propriedade no site oficial da Vista (www.vistalugueldecarros.com.br) cujas cláusula e/ou condições das quais declaram ter pleno conhecimento e concordância.

a de locação dos veículos entre a data do devido aceite desta proposta e a data de faturamento do veículo por parte da montadora, o CLIENTE pagará multa de 50% do saldo total do valor da locação.

o início a partir da disponibilização de cada veículo ao CLIENTE estando condicionada a disponibilidade da montadora.

o preço de acordo com a variação do IGPM.

a aprovação depende da aprovação de crédito pela Vista e a assinatura do contrato de locação.

o cliente ficará integralmente responsável por todos os riscos/custos recorrentes do uso do veículo.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções (preventivas e corretivas) e documentação por conta da contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Indianópolis – MG.

1.1 QUANTO AO OBJETO

- Serviço continuado
- Serviço não continuado
- Serviço continuado com dedicação exclusiva
- Material de consumo
- Material permanente

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Indianópolis – MG necessita de veículo automotor para atendimento contínuo das atividades administrativas, institucionais e de representação oficial do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a Câmara possui veículo próprio, contudo, o mesmo não atende integralmente às demandas existentes, seja por limitações de disponibilidade, características técnicas e/ou necessidade de uso simultâneo em agendas institucionais, administrativas e operacionais.

A contratação se justifica para garantir condições adequadas de mobilidade institucional, viabilizando:

- Deslocamentos oficiais de vereadores e servidores;
- Cumprimento de agendas institucionais e protocolares;
- Apoio às atividades administrativas e de fiscalização.

A locação mensal apresenta-se como alternativa mais eficiente e econômica ao interesse público, uma vez que evita custos elevados de aquisição, depreciação, manutenção, seguro, tributos e gestão de frota própria, garantindo previsibilidade orçamentária e disponibilidade do veículo em padrão executivo.



2.2 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Prazo
01	Locação mensal de veículo sedã executivo automático, km ilimitado, com manutenção e documentação inclusas.	serviço/mês	12	12 meses

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda é compatível com as necessidades essenciais de funcionamento da Câmara Municipal, devendo constar no planejamento anual de contratações do exercício correspondente.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços e no Estudo Técnico Preliminar, adota-se como valor estimado:

- Valor mensal estimado: R\$ 11.200,00

- Valor total estimado (12 meses): R\$ 134.400,00

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não informado, conforme orientação da Administração.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

1º trimestre de 2026.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

(X) Não

() Sim.

DFD nº ____/2026.

Objeto: _____.

Justificativa: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



8. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Definido pela PORTARIA N° 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscal do Contrato: Definido pela PORTARIA N° 20, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.


9. ÁREA REQUISITANTE

Setor: Mesa Diretora

Responsável pela Demanda: CLODOALDO JOSÉ BORGES

Cargo: PRESIDENTE.

Indianópolis – MG, 16 de janeiro de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


DANIEL ALVES DE MIRANDA
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: **09/2026**

Pregão Presencial: **01/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse da Administração e observância da legislação aplicável.

1.4 O custo estimado da contratação é de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

1.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem por finalidade garantir a mobilidade institucional da Câmara Municipal de Indianópolis – MG para o atendimento das atividades administrativas, institucionais e de representação oficial.

2.2 Ressalta-se que a Câmara possui veículo próprio, contudo, o mesmo não atende integralmente às demandas existentes, seja por limitações técnicas, operacionais ou de disponibilidade.

2.3 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão, em razão da natureza comum do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá disponibilizar veículo tipo sedã executivo, automático, em perfeitas condições de uso.

3.2 O veículo deverá possuir quilometragem mensal ilimitada.

3.3 Todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como seguro total, IPVA, licenciamento e demais encargos, correrão por conta da contratada.

3.4 O veículo disponibilizado deverá possuir, no máximo, 01 (um) ano de uso, considerado o ano/modelo de fabricação, admitindo-se, preferencialmente, veículo zero quilômetro (0 km), de forma a garantir melhores condições de segurança, conforto, eficiência operacional e confiabilidade na execução do contrato

3.5 Não será admitida subcontratação do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O veículo deverá ser disponibilizado imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2 Em caso de pane, sinistro ou necessidade de manutenção prolongada, a contratada deverá substituir o veículo por outro de características equivalentes.

4.3 A contratada responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, após o devido atesto da execução contratual, no prazo legal.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento de menor valor mensal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar o veículo conforme especificações deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



8.2 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos.

9.2 Fiscalizar a execução do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

12. DO CONTRATO

12.1 O contrato será formalizado por meio de instrumento contratual próprio, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Indianópolis – MG, 21 de janeiro de 2026.


WEVERTHON HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Diretor Adm. de Compras e Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo(a) Sr(a) LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Pregão n° 1/2026

Tipo: MENOR VALOR MENSAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, durante o exercício de 2026.

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, tendo em vista a solicitação efetuada.

Indianópolis-MG, em 30 de janeiro de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pregão n° 1/2026

Tipo: MENOR VALOR MENSAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, durante o exercício de 2026.

Eu, **LILIAN DA SILVA BORGES RABELO**, Pregoeira da Câmara Municipal de Indianópolis, designada nos termos da Portaria competente, autuo o presente **Processo Licitatório na modalidade Pregão**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, nesta data.

Indianópolis-MG, 30 de janeiro de 2026.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Pregão n° 1/2026

Tipo: MENOR VALOR MENSAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, durante o exercício de 2026.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.001 1.2001 - Manutenção Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 30 de janeiro de 2026.


LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pregão n° 1/2026

Tipo: MENOR VALOR MENSAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, durante o exercício de 2026.

Ima Sra. LILIAN DA SILVA BORGES RABELO

Agente de Contratação

Informamos a inclusão, na programação financeira, do valor total de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para cobertura das despesas estimadas no Processo Licitatório na modalidade Pregão anteriormente identificado.

Indianópolis-MG, em 30 de janeiro de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pregão n° 1/2026

Tipo: MENOR VALOR MENSAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, durante o exercício de 2026.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.031.001 1.2001 - Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 30 de janeiro de 2026.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, por meio de seu(a) Pregoeiro(a), designado(a) por ato/portaria própria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com no máximo 1 (um) ano de uso, preferencialmente 0 km, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 O objeto caracteriza-se como bem/serviço comum, passível de especificação objetiva, viabilizando a adoção da modalidade pregão.

1.3 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse da Administração e observância da legislação aplicável.

1.4 Valor estimado da contratação: R\$ 134.400,00 (conforme pesquisa de preços constante dos autos e do TR).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026, consignada no orçamento da Câmara Municipal, a ser indicada no momento do empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA

3.1 A PROPOSTA (Envelope nº 01) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, identificados conforme modelos abaixo.

ENVELOPE Nº 1

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DA PREGOEIRA</p>

ENVELOPE Nº 2

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DA PREGOEIRA</p>
--

3.2 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário definido, nem entregues a pessoa diversa do(a) Pregoeiro(a) designado(a).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo do Anexo VII, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal, sem rasuras, em língua portuguesa e em moeda corrente nacional.

4.2 Critério de julgamento: MENOR VALOR MENSAL (menor preço), considerando-se o valor mensal global do objeto (locação mensal do veículo com todos os itens inclusos), conforme TR.

4.3 A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



4.4 Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo previsão diversa em regulamento.

4.5 Será desclassificada a proposta que:

- _ não atenda às especificações do TR;
- _ contenha preços inexequíveis ou manifestamente superiores aos praticados no mercado;
- _ apresente condições não previstas neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo no Envelope nº 02, em cópias simples legíveis, facultada a diligência para conferência/autenticidade.

- 5.1.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo/contrato social e alterações ou consolidação; prova de inscrição no CNPJ.
- 5.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista: regularidade com Fazenda Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT.
- 5.1.3 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência/recuperação judicial (ou equivalente).
- 5.1.4 Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto (locação de veículo ou serviço similar).
- 5.1.5 Declarações: Anexo V e Anexo VI.

5.2 ME/EPP: será observado o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, inclusive quanto à regularização fiscal, quando cabível.

6. DO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

LOCAL: Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Rua Saint Clair de Melo nº207, Centro, Indianópolis-MG

DIA: 13/02/2026

HORÁRIO: 09:30h

Prazo máximo para credenciamento e protocolo dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

LOCAL: Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Rua Saint Clair de Melo nº207, Centro, Indianópolis-MG

DIA: 13/02/2026

HORARIO: 09:40h

Reunião inaugural, para realização do pregão, com abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO e demais atos inerentes ao pregão.

6.1 Para participar da sessão e oferecer lances, o representante deverá credenciar-se perante o(a) Pregoeiro(a), no horário indicado, apresentando:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Carta de Credenciamento/Procuração (Anexo II) ou comprovação de poderes no contrato/estatuto social;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);
- Declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo III), quando for o caso.

6.2 Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos licitantes na sessão.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO, LANCES E JULGAMENTO

7.1 Aberta a sessão, serão recebidos os envelopes e, em seguida, abertos os envelopes de proposta (Envelope nº 01), verificando-se sua conformidade com o Edital e o TR.

7.2 As propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances verbais, sucessivos e decrescentes, iniciando-se pelo licitante detentor da proposta de MAIOR valor mensal, prosseguindo-se em ordem decrescente, até que não haja novos lances.

7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer valor mínimo de redução entre lances (degrau) e regras de alternância, registrando em ata.

7.4 Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas pela menor proposta/lance. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor mensal, comparando com o valor estimado e a pesquisa de preços, podendo negociar com o primeiro colocado visando obter melhor condição.

7.5 Aceita a proposta, será aberto o Envelope nº 02 do primeiro colocado para verificação da habilitação. Se inabilitado, serão examinados os subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7.6 Havendo empate, serão aplicadas as regras legais de desempate vigentes (inclusive as preferências para ME/EPP quando aplicável) e, persistindo, poderá ser realizado sorteio em ato público.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata.

8.2 O prazo para apresentação das razões recursais e contrarrazões observará o rito e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, garantindo-se vista dos autos.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Inexistindo recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor e submetido à homologação pela autoridade competente.

9.2 O vencedor será convocado para assinatura do contrato (Anexo VIII) no prazo indicado na convocação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.3 A contratação observará o prazo de vigência previsto no TR, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, se houver interesse público e amparo legal.

10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 A execução contratual será fiscalizada por servidor(a) designado(a) como fiscal do contrato, com apoio de gestor(a) do contrato ambos designados pela portaria nº 20, de 2 de janeiro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do TR.

10.2 O recebimento do objeto e a verificação de conformidade observarão os procedimentos do TR e do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto da nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade, na forma e prazos definidos no TR e na minuta contratual.

11.2 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento das obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras cominações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 As sanções e multas específicas constam do contrato (Anexo VIII).

13. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A impugnação ao Edital deverá ser apresentada no prazo legal, preferencialmente por escrito ao protocolo da Câmara, ou por e-mail institucional indicado neste Edital.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão pública, por e-mail institucional indicado no Edital.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência (TR);
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração (apresentar no credenciamento, fora dos envelopes);
- Anexo III – Declaração de Enquadramento como ME/EPP (se for o caso, apresentar no credenciamento, fora dos envelopes);
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (apresentar no credenciamento, fora dos envelopes);
- Anexo V – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (colocar no Envelope de Habilitação);
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade/Não impedimento (colocar no Envelope de Habilitação);
- Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial (Envelope Proposta);
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Indianópolis/MG, 16 de janeiro de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: **09/2026**

Pregão Presencial: **01/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse da Administração e observância da legislação aplicável.

1.4 O custo estimado da contratação é de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

1.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação tem por finalidade garantir a mobilidade institucional da Câmara Municipal de Indianópolis – MG para o atendimento das atividades administrativas, institucionais e de representação oficial.

2.2 Ressalta-se que a Câmara possui veículo próprio, contudo, o mesmo não atende integralmente às demandas existentes, seja por limitações técnicas, operacionais ou de disponibilidade.

2.3 A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão, em razão da natureza comum do objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá disponibilizar veículo tipo sedã executivo, automático, em perfeitas condições de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



3.2 O veículo deverá possuir quilometragem mensal ilimitada.

3.3 Todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como seguro total, IPVA, licenciamento e demais encargos, correrão por conta da contratada.

3.4 O veículo disponibilizado deverá possuir, no máximo, 01 (um) ano de uso, considerado o ano/modelo de fabricação, admitindo-se, preferencialmente, veículo zero quilômetro (0 km), de forma a garantir melhores condições de segurança, conforto, eficiência operacional e confiabilidade na execução do contrato

3.5 Não será admitida subcontratação do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O veículo deverá ser disponibilizado imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2 Em caso de pane, sinistro ou necessidade de manutenção prolongada, a contratada deverá substituir o veículo por outro de características equivalentes.

4.3 A contratada responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, após o devido atesto da execução contratual, no prazo legal.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento de menor valor mensal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Disponibilizar o veículo conforme especificações deste Termo de Referência.

8.2 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos devidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



9.2 Fiscalizar a execução do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

12. DO CONTRATO

12.1 O contrato será formalizado por meio de instrumento contratual próprio, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Indianópolis – MG, 21 de janeiro de 2026.


WEVERTHON HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Diretor Adm. de Compras e Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 01/2026, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (SE APLICÁVEL)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, enquadra-se como:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável, e que não se encontra em nenhuma das hipóteses impeditivas ao gozo do tratamento favorecido.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2026.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, não está impedida de licitar/contratar com a Administração Pública, e que não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Indianópolis/MG

Pregão Presencial nº 01/2026

Processo nº 09/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com no máximo 1 (um) ano de uso, preferencialmente 0 km, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Proponente: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone/E-mail: _____

VALOR MENSAL (GLOBAL) PROPOSTO:

R\$ _____ (_____)

Declaro que no valor acima estão inclusos todos os custos, tributos, seguros, manutenções, documentação e demais encargos previstos no TR, incluindo quilometragem mensal ilimitada e seguro total.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo 60).

Local e data: _____

Assinatura e identificação do responsável: _____

Carimbo da empresa

Obs.: As declarações e a proposta de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, _____, CNPJ n° _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Presencial n° ____/2026, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º Para fins de execução contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE veículo automotor cujas características deverão ser formalmente identificadas e integrarão o contrato para todos os fins, contendo, no mínimo:

- Marca;
- Modelo;
- Ano/modelo;
- Tipo de combustível;
- Placa;
- Chassi;
- Quilometragem inicial;
- Cor.

§2º A identificação completa do veículo será realizada no momento da entrega e constará em termo próprio ou anexo contratual.

§3º Qualquer substituição do veículo durante a vigência contratual deverá observar as mesmas especificações técnicas previstas no Termo de Referência e dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

§4º No ato da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido por órgão oficial ou sistema autorizado (DETRAN/RENAVAM ou equivalente) que comprove a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



inexistência de restrições administrativas ou judiciais que impeçam a circulação e o uso regular do veículo.

§5º A critério da Administração, poderá ser solicitado laudo cautelar veicular, emitido por empresa especializada ou concessionária, com a finalidade de comprovar o bom estado de conservação do veículo e a inexistência de avarias estruturais relevantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor mensal do contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), para o período de vigência, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse da Administração e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com no máximo 1 (um) ano de uso, preferencialmente 0 km, em perfeitas condições de uso, conforme especificações do TR;
- Arcar integralmente com manutenções preventivas e corretivas, seguro total, licenciamento, IPVA, emplacamento, taxas, documentação e demais custos de propriedade/uso, sem repasse à Contratante;
- Assegurar quilometragem mensal ilimitada, conforme TR, sem cobrança adicional;
- Disponibilizar substituição por veículo equivalente em caso de pane, sinistro, manutenção ou indisponibilidade, nos prazos e condições do TR;
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Atestar a execução e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos ajustados;
- Zelar pelo bom uso do veículo, observadas as regras do TR e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



6.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o atesto do fiscal do contrato, na forma prevista no TR e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, garantidos contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão observará as hipóteses e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e do TR.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araguari/MG, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma.

Indianópolis/MG, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026



A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando à contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com no máximo 1 (um) ano de uso, preferencialmente 0 km, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Credenciamento: das 09h30min às 09 h40min do dia 13 de fevereiro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Reunião inaugural e realização do pregão: 13 de fevereiro de 2026, às 09h30min.

Valor estimado da contratação: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e/ou Edital poderão entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br, ou presencialmente, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, Bairro Centro, Indianópolis/MG.

Indianópolis/MG, 30 de janeiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Weverthon Henrique Souza da Silva

Código Identificador:6190CA75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/02/2026. Edição 4205

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Indianópolis/MG
Pregão Presencial n° 01/2026
Processo n° 09/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com no máximo 1 (um) ano de uso, preferencialmente 0 km, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Proponente: S&S Locadora de Veículos Ltda

CNPJ: 55.140.927/0001-19

Endereço: Av. Portugal, 1647 – sala 02 – Santa Amélia – Belo Horizonte / MG
Telefone/E-mail: (31) 98479-2600 – sslocadoraveiculosbh@gmail.com

VALOR MENSAL (GLOBAL) PROPOSTO:

Mensal R\$ 11.166,00 (Onze mil, cento e sessenta e seis Reais)

Global R\$ 133.992,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e dois Reais)

Declaro que no valor acima estão inclusos todos os custos, tributos, seguros, manutenções, documentação e demais encargos previstos no TR, incluindo quilometragem mensal ilimitada e seguro total.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública, salvo previsão diversa em regulamento.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.


S&S Locadora de Veículos Ltda – ME

CNPJ: 55.140.927/0001-19

Renato dos Santos Silva

CPF: 811.790.816-68

Sócio Administrador

Carimbo do CNPJ:

S&S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

55.140.927/0001-19

Av Portugal, 1647 – sala 02 – Santa
Amélia – Belo Horizonte / MG

Av. Portugal, 1647 – sala 02 – Santa Amélia – Belo Horizonte / MG - CEP: 31.555-000

sslocadoraveiculosbh@gmail.com



À Câmara Municipal de Indianópolis / MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026



A/c Sr. (a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **S&S Locadora de Veículos Ltda**, CNPJ nº **55.140.927/0001-19**, enquadra-se como:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável, e que não se encontra em nenhuma das hipóteses impeditivas ao gozo do tratamento favorecido.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.


S&S Locadora de Veículos Ltda – ME
CNPJ: 55.140.927/0001-19
Renato dos Santos Silva
CPF: 811.790.816-68
Sócio Administrador

Av. Portugal, 1647 – sala 02 – Santa Amélia – Belo Horizonte / MG - CEP: 31.555-000

sslocadoradeveiculosbh@gmail.com







À Câmara Municipal de Indianópolis / MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026



A/c Sr. (a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **S&S Locadora de Veículos Ltda**, CNPJ nº **55.140.927/0001-19**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2026.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.


S&S Locadora de Veículos Ltda – ME
CNPJ: 55.140.927/0001-19
Renato dos Santos Silva
CPF: 811.790.816-68
Sócio Administrador

Av. Portugal, 1647 – sala 02 – Santa Amélia – Belo Horizonte / MG - CEP: 31.555-000

sslocadoradeveiculosbh@gmail.com

Digital de Registro Empresarial e Integração Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
Grupo de Natureza Cadastral	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
2062		

(A) SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
S&S LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Agente Auxiliar do Comércio

Nº FCN/REMP
MGP2501001774

Descrição do Ato / Evento

1	ALTERAÇÃO
1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

18 NOVEMBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo semelhante(s):

SIM

Responsável

NÃO

_____ / ____ / ____

Data

Responsável

Exigência em folha anexa

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____ / ____ / ____

Data

Responsável

Exigência em folha anexa

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

Presidente da _____ Turma



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
25/755.288-0	MGP2501001774

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
811.790.816-68	RENATO DOS SANTOS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: S&S LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ 55.140.927/0001-19

Instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

LILIAN ROSE DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 28/12/1977, empresária, identidade M8890115, expedida pela SSP/MG, nº 16-17, residente e domiciliada a Rua Antônio de Freitas, nº 416, Casa - 1617, Pirajá, Belo Horizonte – MG, CEP 31.910-660.

RENATO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 27/06/1973, empresário, identidade M565558, expedida pela SSP/MG, nº 16-68, residente e domiciliado a Rua Antônio de Freitas, nº 416, Casa - 1617, Pirajá, Belo Horizonte – MG, CEP 31.910-660. Únicos sócios da Sociedade **S&S LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.140.927/0001-19. Registrada na JUCEMG sob o nº 31215168271 em 15/05/2024, com o objetivo de comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas

1ª: O endereço comercial da empresa passa à **Avenida Portugal, nº 1647, Sala 2, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte – MG, CEP 31.555-000.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Objeto social é: **S&S LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**

Endereço comercial é: **Avenida Portugal, nº 1647, Sala 2, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte – MG, CEP 31.555-000.**

Objeto social é: **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

4ª: O capital social já integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 600.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 600 (seiscentas) cotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Nº de cotas	Valor
LILIAN ROSE DE SOUZA	300	R\$ 300.000,00
RENATO DOS SANTOS SILVA	300	R\$ 300.000,00
Total	600 cotas	R\$ 600.000,00

5ª: A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **LILIAN ROSE DE SOUZA e RENATO DOS SANTOS SILVA**, com poderes e atribuições de administração da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, a qualquer tempo, sob o nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. Os sócios assinam pela sociedade em conjunto ou separadamente.

6ª: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que suas atividades começam em 01/06/2024, e o exercício social, corresponderá ao ano civil.

7ª: As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Quando realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar alienar suas cotas deverá antes de comunicá-lo ao outro sócio, por escrito, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre seu direito de preferência na aquisição das cotas. A ausência de manifestação contra proposta reputar-se-á como renunciado o direito de preferência.

8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano civil, os prestadores de contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios a entrega de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Em meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre

o poderão a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os

os quais não possui Conselho Fiscal.

Em caso de falecimento, declaração de ausência e interdição de quaisquer sócios, a administração será exercida de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, aos administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Em caso de falecimento, declaração de ausência e interdição de quaisquer sócios, a administração será exercida de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, aos administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Em caso de falecimento, declaração de ausência e interdição de quaisquer sócios, a administração será exercida de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, aos administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Em caso de falecimento, declaração de ausência e interdição de quaisquer sócios, a administração será exercida de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, aos administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a propriedade intelectual, e contra a propriedade.

16ª- Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

17ª- Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte – MG, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

LILIAN ROSE DE SOUZA
Sócia Administradora

RENATO DOS SANTOS
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

do Processo		
Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
	MGP2501001774	18/11/2025

do(s) Assinante(s)	
	Nome
7	LILIAN ROSE DE SOUZA
8	RENATO DOS SANTOS SILVA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO D

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S&S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 3121516827-1 e protocolado sob o número 25/755.288-0 em 18/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 13198628, em 24/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo titular Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua consulta, pode ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Assinaturas em <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf> e informando o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
811.790.816-68	RENATO DOS SANTOS SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.008.576-17	LILIAN ROSE DE SOUZA
811.790.816-68	RENATO DOS SANTOS SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 24 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Hugo Neves Rocha, Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 24/11/2025, às 08:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços](http://portal.de.servicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/755.288-0.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

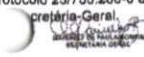
o pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital
do(a)-Geral:

do(s) Assinante(s)
PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 24 de novembro de 2025

de Minas Gerais
nº 13198628 em 24/11/2025 da Empresa S&S LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Nire 31215168271 e protocolo
feitos do registro: 18/11/2025. Autenticação: B67C55F9C788F62EEB9C941C46E5C5DF028CB15. Marinely de Paula
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/755.288-0 e o código de
oi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Marinely de Paula Bomfir



AUTO CENTER RH LTDA

CNPJ: 40.178.091/0001-74 - IE: 003925605.00-56

Endereço: Rua Valdivino José Rafael n° 70 - Centro - Indianópolis-MG



PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Indianópolis/MG

Pregão Presencial n° 01/2026

Processo n° 09/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com no máximo 1 (um) ano de uso, preferencialmente 0 km, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Proponente: AUTO CENTER RH LTDA - CNPJ: 40.178.091/0001-74

Endereço: Rua Valdivino José Rafael n° 70, Centro em Indianópolis/MG, Telefone: 34-99992-4500, E-mail: escritorioindianopolis@hotmail.com

VALOR MENSAL PROPOSTO: **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais).

VALOR ANUAL (GLOBAL) PROPOSTO: **R\$ 134.400,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Declaro que no valor acima estão inclusos todos os custos, tributos, seguros, manutenções, documentação e demais encargos

previstos no TR, incluindo quilometragem mensal ilimitada e seguro total.



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2026.

AUTO CENTER RH LTDA

GILMAR BORGES DA SILVA - CPF: 796.290.326-00 - Empresário

40.178.091/0001-74
AUTO CENTER RH EIRELI
RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70
B. CENTRO CEP 38400-000
INDIANOPOLIS - MG

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2942289754



Nome e sobrenome:
GILMAR BORGES DA SILVA

1ª DATA LOCAL E Nº DE ASSOCIAÇÃO: 16/03/1971 INDIANOPOLIS/MG
 2ª DATA EMISSÃO: 03/02/2025
 3ª DATA VENCIMENTO: 24/01/2026
 4ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 5ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 6ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 7ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 8ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 9ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 10ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 11ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 12ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 13ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 14ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 15ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026

1ª DATA LOCAL E Nº DE ASSOCIAÇÃO: 16/03/1971 INDIANOPOLIS/MG
 2ª DATA EMISSÃO: 03/02/2025
 3ª DATA VENCIMENTO: 24/01/2026
 4ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 5ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 6ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 7ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 8ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 9ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 10ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 11ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 12ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 13ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026
 14ª DATA EXPIRAÇÃO: 03/02/2025
 15ª DATA EXPIRAÇÃO: 24/01/2026

INSCRIÇÃO: 796.290.326-00
 MUNICÍPIO: BRASILÉRIA
 ESTADO: SP
 NOME: MARIA TEREZINHA DA SILVA BORGES
 ENDEREÇO: PARC. ROCHA BORGES

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ACC	24/01/2026	DI	24/01/2026	BE	24/01/2026	CE	24/01/2026	DE	24/01/2026	DTE	24/01/2026			
A1	24/01/2026	B	24/01/2026	C	24/01/2026									
B1	24/01/2026													
C1	24/01/2026													

Local: BELO HORIZONTE, MG

2942289754

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINAS GERAIS

ASSINATURA DO EMISSOR
 LUGAR DE EMISSÃO
 DATA DE EMISSÃO
 Nº de Registro: 54.104486772
 MG878429456



Maria Borges

AUTO CENTER RH LTDA

CNPJ: 40.178.091/0001-74 - IE: 003925605.00-56

Endereço: Rua Valdivino José Rafael nº 70 - Centro - Indianópolis-MG



CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A Empresa AUTO CENTER RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.091/0001-74, com sede na Rua Valdivino José Rafael nº 70 - Centro em Indianópolis-MG, neste ato representada por seu representante legal, credencia o Sr. Gilmar Borges da Silva, portador da Cédula de Identidade nº M-4.205.187 SSP/MG e no CPF nº 796.290.326-00, para representa-lo no Pregão Presencial nº 01/2026, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2026.

AUTO CENTER RH LTDA

GILMAR BORGES DA SILVA - CPF: 796.290.326-00 - Empresário

40.178.091/0001-74
AUTO CENTER RH EIRELI
RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70
B. CENTRO CEP: 38400-000
INDIANOPOLIS - MG

Handwritten signature of Maria Rosa

AUTO CENTER RH LTDA

CNPJ: 40.178.091/0001-74 - IE: 003925605.00-56

Endereço: Rua Valdivino José Rafael nº 70 - Centro - Indianópolis-MG



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa AUTO CENTER RH LTDA, CNPJ nº 40.178.091/0001-74, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2026.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2026.



AUTO CENTER RH LTDA

GILMAR BORGES DA SILVA - CPF: 796.290.326-00 - Empresário

40.178.091/0001-74
AUTO CENTER RH EIRELI
RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70
B. CENTRO CEP: 38400-000
INDIANOPOLIS - MG


Maria Rebongela



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
PREGÃO Nº 1/2026.

1. Documentos da Proposta Comercial

- Proposta de preços conforme modelo do **Anexo II**
- Validade da proposta de no mínimo **60 dias**
- Preenchimento correto da descrição do objeto licitado
- Indicação do Menor Preço Global
- Todos os valores contendo encargos e tributos inclusos

2. Documentos de Habilitação

2.1. Habilitação Jurídica

- Empresário individual: Registro na Junta Comercial
- MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**)
- Sociedade empresária: Contrato social ou estatuto registrado
- Sociedade simples: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas
- Sociedade estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil

- **Sinalizar acima o enquadramento da empresa proponente.**

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à **Dívida Ativa da União (CND)**
- Certidão de regularidade com o **FGTS**
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**)
- Certidão de regularidade fiscal **estadual (CDT)**
- Certidão de regularidade fiscal **municipal**
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2.3. Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica (**Anexo IV**) demonstrando fornecimento de gêneros alimentícios

3. Declarações Obrigatórias

Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**Anexo V**)

Declaração de que **não** emprega menores conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Importante:

Todos os documentos devem ser enviados **dentro do prazo estabelecido.**

Conferir a validade das certidões e garantir que todas as informações estejam atualizadas.

- **O não envio de qualquer documento pode resultar na inabilitação da proposta.**
-

Checklist elaborado conforme **Edital do PREGÃO Nº 1/2026** da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2026.


ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

AUTO CENTER RH LTDA

CNPJ: 40.178.091/0001-74 - IE: 003925605.00-56


Endereço: Rua Valdivino José Rafael nº 70 - Centro - Indianópolis-MG



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa AUTO CENTER RH LTDA, CNPJ nº 40.178.091/0001-74, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2026.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2026.



AUTO CENTER RH LTDA

GILMAR BORGES DA SILVA - CPF: 796.290.326-00 - Empresário

40.178.091/0001-74
AUTO CENTER RH EIRELI
RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70
B. CENTRO CEP: 38400-000
INDIANOPOLIS - MG

AUTO CENTER RH LTDA

CNPJ: 40.178.091/0001-74 - IE: 003925605.00-56

Endereço: Rua Valdivino José Rafael nº 70 - Centro - Indianópolis-MG



CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A Empresa AUTO CENTER RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.091/0001-74, com sede na Rua Valdivino José Rafael nº 70 - Centro em Indianópolis-MG, neste ato representada por seu representante legal, credencia o Sr. Gilmar Borges da Silva, portador da Cédula de Identidade nº M-4.205.187 SSP/MG e no CPF nº 796.290.326-00, para representa-lo no Pregão Presencial nº 01/2026, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2026.

AUTO CENTER RH LTDA

GILMAR BORGES DA SILVA - CPF: 796.290.326-00 - Empresário

40.178.091/0001-74
AUTO CENTER RH EIRELI
RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70
B. CENTRO CEP: 38400-000
INDIANOPOLIS - MG



AUTO CENTER RH LTDA

CNPJ: 40.178.091/0001-74 - IE: 003925605.00-56

Endereço: Rua Valdivino José Rafael nº 70 - Centro - Indianópolis-MG

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa AUTO CENTER RH LTDA, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2026.

AUTO CENTER RH LTDA

GILMAR BORGES DA SILVA - CPF: 796.290.326-00 - Empresário

40.178.091/0001-74
AUTO CENTER RH EIRELI
RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70
B. CENTRO CEP: 38400-000
INDIANOPOLIS - MG

AUTO CENTER RH LTDA

CNPJ: 40.178.091/0001-74 - IE: 003925605.00-56

Endereço: Rua Valdivino José Rafael nº 70 - Centro - Indianópolis-MG



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa AUTO CENTER RH LTDA, CNPJ nº 40.178.091/0001-74, não está impedida de licitar/contratar com a Administração Pública, e que não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa, nos termos da legislação vigente.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2026.

AUTO CENTER RH LTDA

GILMAR BORGES DA SILVA - CPF: 796.290.326-00 - Empresário

40.178.091/0001-74
AUTO CENTER RH EIRELI
RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70
B. CENTRO CEP 38400-000
INDIANOPOLIS - MG

RH TRANSPORTES E TRANSPORTADORA LTDA

CNPJ: 26.024.576/0001-82

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 580 – Escritório - Centro – Indianópolis-MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **AUTO CENTER RH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.091/0001-74, já prestou serviços na locação de veículos para minha empresa.

Por ser verdade, assino o presente atestado.

Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Gilmar Borges da Silva', written over a horizontal line.

Gilmar Borges da Silva – Proprietário

40.178.091/0001-74
AUTO CENTER RH EIRELI
RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70
B. CENTRO CEP: 38400-000
INDIANOPOLIS - MG

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.178.091/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
NOME EMPRESARIAL AUTO CENTER RH LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER RH		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VALDIVINO JOSE RAFAEL	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 38.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOINDIANOPOLIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 9992-4500/ (34) 3245-1679
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 13:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/782.088-1	MGP2001041585	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
796.290.326-00	GILMAR BORGES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601000671 em 22/12/2020 da Empresa AUTO CENTER RH EIRELI, Nire 31601000671 e protocolo 207820881 - 22/12/2020. Autenticação: CF8884E6DD2157BA77701C453616BCED3CAD3A16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/782.088-1 e o código de segurança F61g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AUTO CENTER RH EIRELI



GILMAR BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 796.290.326-00, documento de identidade M-4.205.187, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ENEIAS ALVES PINTO, número 155, bairro / distrito CENTRO, município INDIANOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 38.490-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de AUTO CENTER RH EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia AUTO CENTER RH.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO A VAREJO E ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, PECAS E ACESSORIOS, LUBRIFICANTES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INSTALACAO, MANUTENCAO, REPARACAO DE ACESSORIOS, BEM COMO INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL, número 70, bairro / distrito CENTRO, município INDIANOPOLIS - MG, CEP 38.490-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 18/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP2001041585



MG25367242

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601000671 em 22/12/2020 da Empresa AUTO CENTER RH EIRELI, Nire 31601000671 e protocolo 207820881 - 22/12/2020. Autenticação: CF8884E6DD2157BA77701C453616BCED3CAD3A16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/782.088-1 e o código de segurança F61g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AUTO CENTER RH EIRELI



Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de ARAGUARI - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

INDIANOPOLIS, 18 de Dezembro de 2020.

GILMAR BORGES DA SILVA

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP2001041585



MG25367242

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601000671 em 22/12/2020 da Empresa AUTO CENTER RH EIRELI, Nire 31601000671 e protocolo 207820881 - 22/12/2020. Autenticação: CF8884E6DD2157BA77701C453616BCED3CAD3A16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/782.088-1 e o código de segurança F61g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/782.088-1	MGP2001041585	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
796.290.326-00	GILMAR BORGES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601000671 em 22/12/2020 da Empresa AUTO CENTER RH EIRELI, Nire 31601000671 e protocolo 207820881 - 22/12/2020. Autenticação: CF8884E6DD2157BA77701C453616BCED3CAD3A16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/782.088-1 e o código de segurança F61g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretária Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/782.088-1, em 22/12/2020 da empresa: AUTO CENTER RH EIRELI, nire: 3160100067-1, foi deferido digitalmente sob o número 31601000671, em 22/12/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
796.290.326-00	GILMAR BORGES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
796.290.326-00	GILMAR BORGES DA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2020, às 10:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/782.088-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 22 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601000671 em 22/12/2020 da Empresa AUTO CENTER RH EIRELI, Nire 31601000671 e protocolo 207820881 - 22/12/2020. Autenticação: CF8884E6DD2157BA77701C453616BCED3CAD3A16. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/782.088-1 e o código de segurança F61g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO CENTER RH LTDA**
CNPJ: **40.178.091/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:18 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **C3AB.6A5C.7200.6694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 09/02/2026
Data de validade 10/05/2026

Razão Social
AUTO CENTER RH LTDA

CNPJ
40.178.091/0001-74



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
8B8E-F06E-4C77-2C7B-F679-F4D7-49BE-FD81



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 134/2.026

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

Crc	2203
Contribuinte	AUTO CENTER RH EIRELI
CNPJ/CPF	40.178.091/0001-74
IE/RG	
Endereço	RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL, 70
Bairro	CENTRO
Cidade	INDIANÓPOLIS - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 09/02/2026 às 15:51 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, Prefeitura Municipal de Indianópolis(www.indianopolis.mg.gov.br).

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.178.091/0001-74
Razão Social: AUTO CENTER RH LTDA
Endereço: RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70 / CENTRO / INDIANOPOLIS / MG / 38490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020318585599675100

Informação obtida em 09/02/2026 15:25:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER RH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.178.091/0001-74

Certidão nº: 9109055/2026

Expedição: 09/02/2026, às 15:26:25

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER RH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.178.091/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO CENTER RH LTDA
CNPJ: 40.178.091/0001-74

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Fevereiro de 2026 às 15:53

ARAGUARI, 09 de Fevereiro de 2026 às 15:53

Código de Autenticação: 2602-0915-5335-0803-4941

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Data da consulta: 11/02/2026 14:45:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.178.091/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AUTO CENTER RH LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/12/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



tar

Gerar PDF

AUTO CENTER RH LTDA

CNPJ: 40.178.091/0001-74 - IE: 003925605.00-56

Endereço: Rua Valdivino José Rafael nº 70 - Centro - Indianópolis-MG



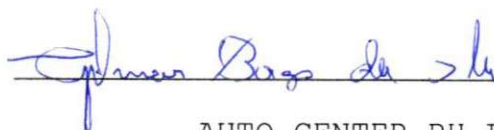
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa AUTO CENTER RH LTDA, CNPJ nº 40.178.091/0001-74, enquadra-se como:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável, e que não se encontra em nenhuma das hipóteses impeditivas ao gozo do tratamento favorecido.

Indianópolis-MG, 13 de fevereiro de 2026.



AUTO CENTER RH LTDA

GILMAR BORGES DA SILVA - CPF: 796.290.326-00 - Empresário

40.178.091/0001-74
AUTO CENTER RH EIRELI
RUA VALDIVINO JOSE RAFAEL 70
B. CENTRO CEP: 38400-000
INDIANOPOLIS - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MAPA DE LANCES – PREGÃO PRESENCIAL 01/2026



Processo Licitatório nº 09/2026

Pregão Presencial nº 01/2026

Objeto: **Locação mensal de 01 veículo sedã executivo automático**

Critério de Julgamento: **Menor Valor Mensal**

1) PROPOSTAS INICIAIS

Nº	Empresa	CNPJ	Valor Mensal (R\$)	Classificada?
1	S&S Locadora DE Veiculos LTDA	55.140.927/0001-19	R\$ 11.166,00	SIM
2	RH AUTO CENTER LTDA	40.178.091/0001-74	R\$ 11.200,00	SIM

2) ORDEM PARA LANCES (inicia pelo maior valor)

Ordem	Empresa	Valor Inicial
1ª	RH AUTO CENTER LTDA	R\$ 11.200,00
2ª	S&S Locadora DE Veiculos LTDA	R\$ 11.166,00

3) ETAPA DE LANCES

Rodada 1		
Empresa	Lance Ofertado (R\$)	Observação
RH AUTO CENTER LTDA	R\$ 11.000,00	
S&S Locadora DE Veiculos LTDA	SEM LANCE	Optou por não dar lance

4) RESULTADO FINAL

Menor valor mensal obtido:	Empresa classificada em 1º lugar
R\$ 11.000,00	RH AUTO CENTER LTDA

5) NEGOCIAÇÃO (se houver)

Valor após negociação:	Aceito?
R\$ 11.000,00	(X) Sim () Não

6) HABILITAÇÃO

(X) Habilitada () Inabilitada
Motivo (se inabilitada):

7) INTENÇÃO DE RECURSO

(X) Não houve manifestação
() Houve manifestação – Empresa:

ASSINATURAS

Pregoeira

Rosângela dos Santos Silva
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA

Equipe de Apoio:

Weverthon H. S. da Silva
WEVERTHON HENRIQUE SOUZA DA SILVA

Denise de Oliveira
DENISE DE OLIVEIRA

Representantes das Empresas:

S&S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

RH AUTO CENTER LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026.
MODALIDADE PREGÃO**

Pregão nº 01/2026.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDÃ EXECUTIVO, AUTOMÁTICO, COM QUILOMETRAGEM MENSAL ILIMITADA, ASSIM COMO TODAS AS MANUTENÇÕES E DOCUMENTAÇÕES CUSTEADAS PELA CONTRATADA.

Interessado: Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Consulta-me a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, sobre a possibilidade e regularidade de contratação, estritamente no que se refere a possibilidade jurídica do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na modalidade PREGÃO, consistente na contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com no máximo 01 (um) ano de uso, preferencialmente 0 km, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e encargos veiculares a cargo da Contratada.

O Processo Licitatório encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar, páginas 05 a 09, Documento de Formalização de Demanda, páginas 14 a 16, Termo de Referência, páginas 17 a 19, Edital, página 25 e Pesquisa de Preços, páginas 10 a 13.

maria



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Oportuno esclarecer que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos, abstraindo-se os aspectos de conveniência em si.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio de impessoalidade, que deve nortear as contratações realizadas pela Administração Pública.

A necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, página 20, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

O nosso ordenamento jurídico possui a lei 14.133/2021 que integra o rol de normas sobre procedimentos licitatórios. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pelo art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, define assim descrito:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

Maia



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (grifamos)

A eleição da modalidade licitatória Pregão depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado. Colhem-se as lições do professor Marçal Justen Filho, no Livro Comentário à legislação do Pregão Comum e Eletrônico, p.29, acerca do assunto em comento, *“bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob a identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”*.

Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de empresa para locação de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Analisando a minuta do Edital, verificou-se que esta atende a todas as exigências previstas no caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: a descrição clara e precisa do objeto da licitação; as regras relativas à convocação, credenciamento e realização da sessão pública; o critério de julgamento adotado, sendo menor valor mensal, os requisitos de contratação, critérios de faturamento, as condições de participação; as regras de apresentação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



das propostas; às condições de execução contratual; os prazos de vigência e de assinatura do contrato; as condições de pagamento.


Recomenda esta Assessoria, no âmbito do edital e da minuta do contrato, melhores descrições das sanções, aplicações de multas e critérios de sua aplicação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que os documentos atendem aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução do objeto da contratação, especialmente, a realidade local.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo licitatório na modalidade Pregão, opinando assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Indianópolis/MG, 30 de janeiro de 2026.


Tiago Miranda Pereira
OAB/MG 152.694

Lucas Alves Santos
OAB/MG 153.032

Rafael Silva Santos
OAB/MG 208.104

Juliana Lemes Ferreira
OAB/MG 230.073

Júlio César de Oliveira
OAB/MG 111.814


Maria Luiza Santos
OAB/MG 232.127



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026

Aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09 horas e 30 minutos, na Sede da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, reuniram-se para realização da sessão pública do Pregão Presencial n° 01/2026, Processo Licitatório n° 09/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo todas as manutenções preventivas e corretivas, seguro total e documentação obrigatória por conta da contratada, conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). A sessão contou com a presença da Agente de Contratação Substituta, Sra. Rosângela dos Santos Silva, designada nos termos da Portaria n° 20, de 02 de janeiro de 2026, sendo os trabalhos conduzidos pelo Sr. Weverthon Henrique Souza da Silva, Diretor Administrativo de Compras e Licitação, a pedido da referida agente, estando igualmente presentes a Equipe de Apoio, representada pela Sra. Denise de Oliveira, e a Assessoria Jurídica, representada pela Dra. Maria Luiza Santos, registrando-se que a sessão pública foi integralmente gravada em áudio e/ou vídeo para fins de transparência, publicidade e controle dos atos administrativos, permanecendo o registro arquivado junto aos autos do processo. Procedeu-se ao credenciamento das empresas RH AUTO CENTER LTDA., inscrita no CNPJ n° 40.178.091/0001-74, com sede na Valdivino José Rafael n° 70, Centro, Indianópolis-MG, representada por Gilmar Borges da Silva, e S&S Locadora de Veículos LTDA., inscrita no CNPJ n° 55.140.927/0001-19, com sede na Av. Portugal, n° 1417, sala 02, Santa Amélia, Belo Horizonte-MG, representada por Renato dos Santos Silva. Encerrado o credenciamento, foram abertos os envelopes n° 01 – Propostas Comerciais, sendo registrados os valores iniciais de R\$ 11.166,00 (onze mil cento e sessenta e seis reais) para a empresa S&S Locadora de Veículos Ltda. e R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para a empresa RH Auto Center Ltda., ambas classificadas para a etapa de lances. Iniciada a fase competitiva, a empresa RH Auto Center Ltda. apresentou lance no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), enquanto a empresa S&S Locadora de Veículos Ltda. optou por não apresentar novo lance, restando como menor valor mensal o de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme registrado no Mapa de Lances anexo aos autos. Nos termos do art. 61 da Lei n° 14.133/2021, foi oportunizada negociação com a empresa classificada em primeiro lugar, a qual informou não possuir condições de reduzir o valor, mantendo o lance final apresentado. Procedeu-se, então, à abertura do envelope n° 02 – Documentação de Habilitação da empresa RH AUTO CENTER LTDA., sendo constatado o atendimento às exigências do edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada e vencedora provisória do certame pelo valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), valor



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



inferior ao estimado inicialmente pela Administração. Questionadas as participantes acerca da intenção imediata e motivada de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, não houve manifestação, operando-se a decadência do direito recursal nesta fase. Nada mais havendo a tratar, determinou-se a impressão do Mapa de Lances, a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes, sendo os autos encaminhados à autoridade competente para adjudicação e posterior homologação.


Indianópolis/MG, 13 de fevereiro de 2026.


Weverthon Henrique Souza da Silva
Diretor Adm. de Compras e Licitação


Dra. Maria Luiza Santos
Assessoria Jurídica


Rosângela dos Santos Silva
Agente de Contratação Substituta

Gilmar Borges da Silva
RH AUTO CENTER LTDA


Denise de Oliveira
Equipe de Apoio

Renato dos Santos Silva
S&S Locadora de Veículos LTDA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG**, por seu Presidente, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, na qualidade de autoridade competente, e com fundamento na Lei n° 14.133/2021,

CONSIDERANDO:

I – que o presente Processo Licitatório foi regularmente instaurado, devidamente autuado e instruído, observando-se as normas da Lei n° 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções e julgamento objetivo;

II – que o objeto da contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), demonstrando alinhamento com o planejamento institucional e a necessidade administrativa;

III – que foram elaborados e aprovados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), com definição adequada da solução, estimativa de preços e justificativa da contratação;

IV – que o edital observou integralmente os requisitos legais, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e critérios objetivos de julgamento;

V – que a sessão pública foi regularmente realizada em 13/02/2026, conforme ata devidamente lavrada e juntada aos autos, com registro formal de todos os atos, inclusive gravação para fins de controle e transparência;

VI – que houve efetiva disputa entre os licitantes, com apresentação de lances e negociação, nos termos da legislação vigente;

VII – que a empresa **RH AUTO CENTER LTDA.** foi regularmente habilitada, tendo comprovado o atendimento integral às exigências editalícias;

VIII – que não houve manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes, operando-se a preclusão do direito recursal, nos termos do art. 165 da Lei n° 14.133/2021;

IX – que o valor final adjudicado mostrou-se **inferior ao estimado pela Administração**, evidenciando vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços de mercado;

X – que todo o procedimento observou a **rastreabilidade dos atos**, a motivação administrativa e a formalização adequada, permitindo pleno controle interno e externo;

XI – que não foram identificados vícios que maculem a legalidade, legitimidade ou economicidade do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

I – ADJUDICAR

o objeto do **Pregão Presencial nº 01/2026**, consistente na contratação de empresa especializada para locação mensal de 01 (um) veículo tipo sedã executivo, automático, com quilometragem mensal ilimitada, incluindo manutenção, seguro total e documentação, à empresa:

RH AUTO CENTER LTDA.

CNPJ nº 40.178.091/0001-74

pelo valor mensal de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

II – HOMOLOGAR

o presente **Processo Licitatório nº 09/2026**, referente ao Pregão Presencial nº 01/2026, **ratificando integralmente todos os atos praticados** no curso do certame, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

III – DETERMINAR

a adoção das providências subsequentes necessárias à formalização e execução da contratação, especialmente:

- a) a emissão da Nota de Empenho, podendo esta, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o Termo de Referência, substituir o instrumento contratual, quando cabível;
- b) a formalização da contratação e expedição da competente Ordem de Serviço;
- c) a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Portaria nº 20, de 02 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a publicação do extrato do resultado para fins de publicidade, eficácia e controle;
- e) o acompanhamento da execução contratual com registro formal dos atos, atestos e medições, assegurando a adequada liquidação da despesa.

IV – REGISTRAR

que a presente decisão atende ao interesse público, à continuidade administrativa e à seleção da proposta mais vantajosa, estando devidamente motivada e apta à fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Indianópolis/MG, 16 de fevereiro de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente